



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio à Fiscalização
Núcleo de Inspeção de Brasília Sul

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

A Vigilância Sanitária do Distrito Federal **CERTIFICA**, para fins de comprovação de regularidade, que o estabelecimento qualificado abaixo encontra-se regular e licenciado para as atividades listadas, conforme Processo SEI de Licenciamento informado.

Estas informações foram devidamente inseridas no Sistema REDESIM DF⁽¹⁾, sendo esta Declaração documento complementar ao Certificado de Licenciamento disponível em <http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal>, obrigatório para o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

PROCESSO SEI Nº: 00060-00188667/2022-25

1. Identificação do Estabelecimento			
Razão Social (CNPJ) ou Autônomo (CPF): Curante Farmácia de Manipulação LTDA (05.639.032/0003-17)			
Endereço Completo: QUADRA SEPS 709/909, S/N, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70390-095, BRASILIA, CONJ A BLOCO B - CLINICA 11 ANDAR 1 SUBSOLO			
2. Atividades Econômicas Aprovadas [CNAE] :			
4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.			
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
Termo de Orientação/Vistoria - SES 139103 (101959209)			
3. Quadro de Responsabilidade Técnica e Supervisão de Proteção Radiológica:			
Nome:	Formação:	Especialidade:	Conselho/Nº Inscrição:
João Gabriel Passos Machado	Farmacêutico		587397 - DF
Franciney Barbosa dos Santos	Farmácia	Bioquímico	3579 - DF
4. Atividades Terceirizadas e Gerenciador de Resíduos			
Área:	Nome:	CNPJ:	Nº Licença Sanitária:
Gerenciador de Resíduos	Confiança Administrações e Serviços Eirelli	14.745.075/0001-06	
5. Autorizações Específicas:			
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), DOU nº 237, de 09/12/2019, pág. 88-91, Resolução-RE nº 3.446, de 05/12/2019 (84459139); - Autorização de Especial (AE), DOU - Suplemento nº 69, de 13/04/2015, pág. 129-130, Resolução-RE nº 1.096, de 09/04/2015 (84459143); - Autorização C2 - Parecer Técnico n.º 8/2025 - SES/SVS/DIVISA/GEMEC, de 18/02/2025 (164474047)			
6. Condicionantes ao Licenciamento:			
7. Outras Informações: Comércio varejista de cosméticos, de perfumes e produtos de higiene Dispensação de Medicamentos Não sujeitos a controle especial Manipulação de Fórmulas Magistrais Prestação de Serviços Farmacêuticos Dispensação de Medicamentos sujeitos a controle especial Manipulação de Fórmulas Oficiais Manipulação de Insumos Sujeitos a Controle Especial			
8. Check List da Documentação			
DOCUMENTOS BÁSICOS	SE APLICA (Link SEI)	NÃO SE APLICA	
Requerimento para Licenciamento Sanitária	164547428		
Certificado de Licenciamento REDESIM-DF	164676124		
Relatório Descritivo dos Procedimentos Realizados	164547435		
Termo de Responsabilidade Técnica	131202430		
Prova de Habilitação Profissional	164547413		
Comprovante de Vínculo do RT	164547421		
Contrato GRSS	131204152		
Parecer Técnico de Aprovação do PBA	Nº DO PROCESSO SEI		
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	SE APLICA (Link SEI)	NÃO SE APLICA	
TERCEIRIZADOS			
Contratos de Terceirização		x	
Certificado de Licenciamento		x	
ESTABELECIMENTOS COM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X			
Cadastro Sanitário de Equipamento Gerador de Radiação		x	
Termo de Supervisão de Proteção Radiológica		x	
DROGARIAS E FARMÁCIAS			
Declaração de Atividade de Drograria ou Farmácia	164547395		
Autorização C2	164474047		
AFE	84459139		
AE	84459143		
ESTABELECIMENTO NÃO RECEPCIONADOS PELA REDESIM			
Termo de Viabilidade, Licença ou Autorização de Funcionamento		x	
Contrato Social ou Registro de Firma Individual ou de Microempreendedor Individual ou Estatuto da Entidade com a Ata de Eleição da Diretoria ou Documento de Identidade (profissional liberal e autônomo)		x	

9. Validade: É válida até abril do ano seguinte. A renovação deve ser requerida nos primeiros 120 (cento vinte) dias de cada exercício.

Observação: As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

1. A renovação do Licenciamento Sanitário dar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** por intermédio deste link: <https://sistemas.df.gov.br/SPE/Peticionamento?FormularioId=206>, devendo informar o número do processo SEI acima descrito.
2. As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

[1] Esta Declaração destina-se, exclusivamente, para estabelecimentos inseridos no Sistema Redesim/DF. Os profissionais e estabelecimentos não inseridos nesse Sistema, nos termos da [LEI Nº 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015](#), terão seu Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema SEI, mantendo o mesmo formato do Redesim/DF.

Informações de acordo com a Instrução Normativa nº 33 SES/SVS/DIVISA, de 10/08/2022, e com a Circular nº 39/2022-SES/SVS/DIVISA/GEAF.

Considerando que o Certificado de Licenciamento do estabelecimento teve sua situação atualizada nesta data, o presente processo SEI permanecerá **concluído** até que seja necessário renovar e/ou alterar o referido certificado.

Núcleo de Inspeção Brasília Sul



Documento assinado eletronicamente por **CLIVIA MARIA BEZERRA DE SANTANNA - Matr.1686240-6, Chefe do Núcleo de Inspeção de Brasília Sul**, em 06/03/2025, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **164185480** código CRC= **32D83B6F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF